

PROJETO LEI Nº069/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.910,00.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 16.910,00 (dezesesseis mil, novecentos e dez reais), conforme o que segue:

Órgão: 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal do Idoso

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 0032 - Atenção ao Idoso

Ação: 2.173 - Fundo Municipal do Idoso

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 2759 - Recursos Vinculados a Fundos

Valor: R\$ 16.910,00

Art. 2º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior, será coberto com superávit financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Agudo, 05 de setembro de 2025

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 16.910,00 (dezesseis mil, novecentos e dez reais), destinado à criação da natureza de despesa 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, dentro da unidade orçamentária 02 – Fundo Municipal do Idoso, utilizando como fonte de recurso a rubrica 1759 – Recursos Vinculados a Fundos.

A suplementação ora proposta é necessária para a aquisição de camisetas que serão distribuídas aos idosos integrantes dos grupos acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, bem como à população idosa em geral que manifestar interesse em participar das atividades alusivas à Semana do Idoso.

A iniciativa visa:

- **Estimular a participação e o engajamento** dos idosos nas atividades comemorativas;
- **Promover o sentimento de pertencimento, valorização e identidade coletiva;**
- **Incentivar o envelhecimento ativo e saudável**, por meio da inclusão social e comunitária;
- **Reforçar e ampliar as ações do Dia e da Semana do Idoso**, fortalecendo as políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

Assim, a aprovação deste Projeto de Lei se faz imprescindível para garantir a adequada execução das ações planejadas pelo Município em homenagem à pessoa idosa, assegurando a correta aplicação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal do Idoso e contribuindo para a valorização e bem-estar dessa importante parcela da população.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal